



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

DECRETO Nº. 091/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

**REAJUSTA OS VALORES DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
DEFINIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 115 DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, Leonardo Lacerda Camilo, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a previsão contida no § 3º, do art. 1º, da Lei Complementar nº. 115, de 11 de março de 2021, de reajuste das bases de contribuição previdenciária dos servidores vinculados ao RPPS, no mesmo índice aplicado ao RGPS;

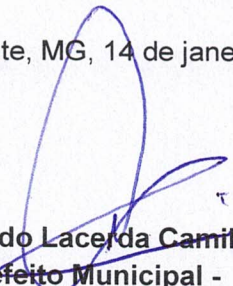
CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial MPS/MF Nº. 13, de 09 de janeiro de 2026, em seu art. 10, definiu o percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), para ser aplicado a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026;

DECRETA:

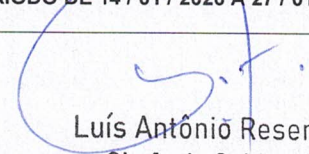
Art. 1º. - A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, a incidência das alíquotas previstas nos incisos de I a VII, do §1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº. 115, de 11 de março de 2021, deverá observar os valores conforme quadro do Anexo I deste Decreto, parte integrante deste.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Santo Antônio do Monte, MG, 14 de janeiro de 2026.


Leonardo Lacerda Camilo
- Prefeito Municipal -

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
MONTE/MG, CONFORME ART. 30 DA L.O.M., NO
PERÍODO DE 14 / 01 / 2026 A 27 / 01 / 2026.


Luís Antônio Resende
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

ANEXO I

	BASE DE CONTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSIVA INCIDINDO SOBRE A FAIXA DE VALORES
I	até 2.902,84	14% com redução de três pontos percentuais
II	De 2.902,85 até 4.354,27	14% com redução de dois pontos percentuais
III	De 4.354,28 até 8.475,55	14%
IV	De 8.475,66 até 14.514,30	14% com acréscimo de meio ponto percentual
V	De 14.514,31 até 29.028,57	14% com acréscimo de dois inteiros e cinco décimos pontos percentuais
VI	De 29.028,58 até 56.605,73	14% com acréscimo de cinco pontos percentuais
VII	Acima de 56.605,73	14% com acréscimo de oito pontos percentuais